



**EDITAL Nº 002/2026 - UNEMAT/PROEG/APE – FOCCO**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CÉLULAS COOPERATIVAS E SOLIDÁRIAS**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais – APE, em consonância com a Resolução n.º 047/2023– CONEPE torna público o presente Edital **para Seleção de Bolsistas e Formação de Cadastro de Reserva de Bolsistas** do Programa de Formação de Células Cooperativas – FOCCO, entre os alunos dos cursos de graduação da UNEMAT nas modalidades de ensino presencial (Oferta Contínua, Indígena, Parceladas, Turma Fora da Sede e Turma Especial) e de Educação a Distância (EAD).

## 1. DOS PRAZOS

**1.1.** Cronograma do processo para Seleção de Articuladores de Células Cooperativas e Solidárias.

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital	10/06/2026
2	Período de inscrições para a seleção	11/06 a 16/06/2026
3	<b>Homologação</b> das inscrições	18/04/2026
4	<b>Interposição de recursos</b> a homologação das inscrições	19/06/2026 e 20/06/2026
5	<b>Resultado dos recursos</b> - Homologação das inscrições	22/06/2026
6	Período da Etapa Presencial – <b>Etapa Formativa</b>	23/06 a 27/06/2026
7	Publicação do <b>Resultado Preliminar</b>	29/06/2026
8	<b>Interposição de recursos</b> ao Resultado Preliminar	29/06 e 30/06/2026
9	<b>Publicação da análise dos recursos</b> do Resultado Preliminar	01/07/2026
10	Publicação do <b>Resultado Final</b>	01/07/2026

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA FOCCO

**2.1.** O Programa de Formação de Células Cooperativas e Solidárias — FOCCO é orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão objetivando o desenvolvimento de atividades acadêmicas em padrões de excelência, mediante grupos de aprendizagem colaborativa e solidária, denominados Células Cooperativas, definido como grupo organizado e mantido pelo aluno bolsista da UNEMAT, que reúne outros alunos e/ou comunidade externa, doravante denominados celulandos.



**2.2.** As Células Cooperativas são de natureza coletiva, solidária e interdisciplinar com o intuito de contribuir para a elevação da qualidade de formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão com a promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA FOCCO

**3.1.** Promover discussão e estudo cooperativo e solidário a respeito de um tema, conteúdo ou disciplina, com a colaboração dos participantes, incentivando o protagonismo estudantil, a fim de contribuir com o incremento das taxas de permanência e das taxas de aprovação nos cursos de graduação e proporcionar sinergia entre os alunos da Universidade do Estado de Mato Grosso e/ou com a comunidade externa.

**3.2.** Incentivar a construção das relações interpessoais entre os estudantes tanto no ambiente acadêmico quanto na comunidade.

**3.3.** Incentivar a permanência do acadêmico na UNEMAT estimulando a interação positiva e a cooperação entre os celulandos, encorajando-os no enfrentamento de problemas acadêmicos e/ou extra-acadêmicos.

**3.4.** Estimular o sentido de pertencimento à UNEMAT através da formação de articuladores/facilitadores e celulandos proativos, protagonistas das ações do programa FOCCO e com autonomia para a aprendizagem cooperativa.

**3.5.** Estimular a formação de capital social a partir do capital intelectual discente da UNEMAT.

**3.6.** Formar profissionais competentes, proativos e habilitados para o trabalho em equipe.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR, FACILITADOR E DO COORDENADOR LOCAL

**4.1.** As bolsas do Programa FOCCO são divididas segundo suas atribuições em duas modalidades: Articuladores e Facilitadores.

**4.2.** As atribuições do Bolsista Articulador são:

- I. Planejar, executar e manter o projeto de Célula Cooperativa, em cooperação com os celulandos e facilitadores;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento de Célula Cooperativa, sendo 04 (quatro) horas em desenvolvimento das atividades de sua Célula junto aos celulandos; 04 (quatro) horas em participação da Célula Cooperativa do Facilitador sobre Aprendizagem Cooperativa; 04 (quatro) horas em planejamento de sua Célula, participação de reuniões organizadas pela Coordenação Local do Programa, registro, sistematização e socialização das atividades da Célula Cooperativa e participação em atividades acadêmicas propostas pela Coordenação Local;



- III.** Apresentar relatórios parciais (mensais) e final (ao término da bolsa) de suas atividades ao Coordenador Local;
- IV.** Apresentar os resultados das atividades no evento científico Seminário FOCCO-UNEMAT ou qualquer outro evento científico e/ou em publicações de artigos científicos.
- V.** Fazer referência a sua condição de bolsista do FOCCO nas publicações e trabalhos apresentados para a promoção e a divulgação do FOCCO e da UNEMAT;
- VI.** Participar das formações/reuniões e oficinas de capacitação sobre Aprendizagem Cooperativa e multiplicar aos participantes da sua célula.
- VII.** Acompanhar o processo de evolução dos celulandos em sua Célula Cooperativa.
- 4.2.** As atribuições do Bolsista Facilitador são:
- I.** Planejar, executar e manter o projeto de Célula Cooperativa e desenvolver o sentido de processo grupal dos Articuladores por meio de apoio e monitoramento oferecida aos Articuladores sobre Aprendizagem Cooperativa;
- II.** Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento de Células Cooperativas, sendo 04 (quatro) horas em desenvolvimento das atividades da Célula Cooperativa sobre Aprendizagem Cooperativa junto aos Articuladores; 08 (oito) horas em planejamento das Células Cooperativas, participação de reuniões organizadas pela Coordenação Local do Programa, registro, visitas a células, sistematização e socialização das atividades das Células Cooperativas e do Programa FOCCO;
- III.** Apresentar relatórios parciais (mensais) e final (ao término da bolsa) de suas atividades ao Coordenador Local;
- IV.** Apresentar os resultados das atividades no evento científico SEMINÁRIO FOCCO-UNEMAT ou qualquer outro evento científico e/ou em publicações de artigos científicos.
- V.** Fazer referência a sua condição de bolsista do FOCCO nas publicações e trabalhos apresentados;
- VI.** Participar das formações e oficinas de capacitação sobre Aprendizagem Cooperativa e multiplicar aos participantes da sua célula.
- VII.** Acompanhar o processo de evolução dos Articuladores em sua própria Célula Cooperativa e na Célula organizada pelo Facilitador.

**4.3.** As atribuições do Coordenador Local são:



- I. Acompanhar as atividades das Células Cooperativas de forma presencial e/ou por meio de ferramentas tecnológicas (Web conferência, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Meet e/ou outros);
  - II. Proporcionar formação continuada em Aprendizagem Cooperativa;
  - III. Orientar a confecção de relatórios e trabalhos científicos.
  - IV. Participar das reuniões organizadas pela Coordenação Institucional do Programa;
  - V. Participar da seleção dos bolsistas FOCCO com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência;
  - VI. Participar das Formações e eventos sobre Aprendizagem Cooperativa promovido pela UNEMAT ou outra IES;
  - VII. Receber e encaminhar os documentos necessários para contratação dos bolsistas FOCCO.
  - VIII. Encaminhar o relatório final dos bolsistas FOCCO à PROEG-APE;
  - IX. Prestar informações e encaminhar um relatório ao final de cada ano sobre o andamento do Programa FOCCO, em formato e prazos determinados;
  - X. Comunicar formalmente à PROEG-APE quando ocorrer situação de suspensão ou cancelamento de bolsa.
  - XI. Zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
  - XII. Divulgar o Programa aos seus pares, buscando divulgar as experiências e boas práticas desenvolvidas no Programa.
- 4.4. O não encaminhamento do relatório final do bolsista acarretará pendência na PROEG tanto para o bolsista quanto para o Coordenador Local FOCCO.

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão selecionados acadêmicos para atuação imediata e formação de cadastro reserva (CR) de bolsistas na modalidade Articulador para alunos dos cursos de graduação da UNEMAT.
- 5.2. O quadro de classificação dos candidatos será organizado por curso. A classificação obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital, respeitando o número de vagas disponíveis, não havendo, portanto, concorrência entre candidatos de cursos distintos.
- 5.3. Cada curso de graduação terá uma (01) vaga, no mínimo, distribuídas por campus de acordo com o Quadro de vagas, obedecendo aos seguintes critérios: **(Anexo I)**.
- I. A nota de classificação refere-se à nota obtida pelo candidato no processo de seleção.
  - II. Serão convocados candidatos de cursos diferentes, atendendo ao critério de maior classificação.
  - III. Os candidatos bem classificados de um mesmo curso podem não serem convocados imediatamente, por não atender ao estabelecido no inciso II.



5.4 Quando não houver candidatos classificados para a vaga de bolsistas FOCCO de um determinado curso, poderá ser convocado o candidato classificado de outro curso do mesmo câmpus.

## 6. DAS INSCRIÇÕES AO SELETIVO

6.1. Poderão se inscrever para concorrer a bolsa do **Programa FOCCO** todo aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso nas modalidades de ensino presencial e de Educação a Distância (EAD), distribuídas de acordo com o quadro no ANEXO I, disponível na página de seleção do programa.

6.2. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, nos períodos descritos no cronograma deste edital pelo link disponível em o: <https://unemat.br/site/pe/editais>.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

7.1. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

7.2. Participar da **Etapa Formativa estabelecida no cronograma deste edital (Anexo III)**.

7.3. Apresentar toda documentação solicitada neste edital de seleção.

7.4. Estar disposto (a) a desenvolver sua autonomia para a aprendizagem.

7.5. Participar do curso de Formação conforme cronograma do Edital.

7.6. O bolsista FOCCO poderá, concomitantemente a bolsa de Articulador/Facilitador, acumular somente um auxílio financeiro ofertado pela Unemat.

## 8. DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA ARTICULADOR FOCCO

8.1. As inscrições serão realizadas, **única e exclusivamente, no período determinado no Cronograma, conforme link do formulário específico.**

8.2. O candidato deve anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do formulário, os seguintes documentos:

- I. Cópia do Registro Geral (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dentro do prazo de validade)
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de matrícula

8.3. O candidato poderá anexar, no momento da inscrição e em local apropriado, o seu barema acadêmico que terá caráter classificatório.

- I. Barema Acadêmico devidamente comprovado, últimos três anos (**ANEXO II**);
- II. Histórico Escolar até o último semestre letivo cursado na UNEMAT;



**8.4.** Os documentos acima relacionados devem ser anexados **OBRIGATORIAMENTE** no modelo **Portable Document Format (PDF)**.

**8.5.** O item – **Barema Acadêmico devidamente comprovado deve estar preferencialmente em um único** arquivo, com todas as cópias de declarações, despachos, portarias, certificados, ou outros documentos que atestem os itens a serem pontuados e deve estar, **OBRIGATORIAMENTE**, no modelo PDF.

**8.6.** Os candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos previstos no item 8.2, na formatação exigida e dentro do prazo, terão a inscrição indeferida, passível de recurso, conforme cronograma estabelecido neste edital.

**8.7.** Não será aceita inscrição presencial, via fax, via postal, por correio eletrônico e/ou qualquer outro meio diferente da estipulada neste edital.

**8.8.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

**8.9.** Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação na mesma inscrição, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

**8.10.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.11.** A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

- I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**9.1.** O candidato terá a inscrição homologada se apresentar **toda documentação obrigatória solicitada neste edital**.



## 10. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA ARTICULADOR

**10.1.** A Banca Avaliadora será composta pelo Docente Coordenador Local, e, no mínimo, um discente Articulador e/ou Facilitador egresso ou atuante do Programa FOCCO e um docente convidado ou pelo responsável do Centro de Assuntos Estudantis (CAEST).

**10.2** As avaliações dos candidatos bolsistas Articuladores serão realizadas durante a participação da Etapa Formativa acompanhada por uma Banca Avaliadora.

**10.3.** Fica restringido de participar da Banca de Avaliação qualquer membro que seja candidato no presente processo seletivo ou que tenha grau de parentesco, cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com candidatos a serem avaliados.

**10.4.** Para a seleção do candidato à bolsa serão considerados os seguintes critérios:

### **10.5. De caráter eliminatório:**

I. Participação completa na Etapa Formativa presencial, composta de três oficinas: História de Vida, Oficina de Conflito e Consenso e Projeto. Nesta etapa serão analisados a relação interpessoal baseada nos princípios da Cooperação Solidária, participação nas atividades de interação com os colegas, habilidade para mediar conflitos entre o grupo e desempenho na apresentação e defesa de seu projeto de célula de aprendizagem cooperativa e solidária e na participação das atividades formativas.

II. Os acadêmicos das modalidades diferenciadas (Indígena, EAD e turmas especiais) poderão participar desta etapa formativa de forma online.

**10.6.** A participação na Etapa Formativa terá valor de 300 (trezentos) pontos, sendo distribuída da seguinte forma:

- I. 100 (cem) pontos para participação na História de Vida;
- II. 100 (cem) pontos na oficina de Conflito e Consenso e
- III. 100 (cem) pontos na realização e apresentação do projeto;

**10.7.** O local e horário de realização da Etapa Formativa segue no **Anexo III**.

**10.8.** De caráter classificatório:

- I. Será avaliado o Barema Acadêmico devidamente comprovado (últimos três anos) (**ANEXO II**);
- II. Os valores das pontuações do Barema estão previstos no **Anexo II**.
- III. Barema Acadêmico 100 (cem) pontos.

## 11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO: PRELIMINAR E FINAL

**11.1.** A pontuação final (PF) se dará pela soma das pontuações do **item 10.5**.



- 11.2.** No resultado final deverá constar uma relação por ordem decrescente da soma de pontos obtida pelos candidatos, classificados por curso.
- 11.3.** Será considerado **classificado** o candidato que atender todos os critérios de seleção.
- 11.4.** Os candidatos **classificados** constituirão **cadastro reserva** e poderão ser convocados na existência de vagas disponíveis.
- 11.5.** Será considerado **desclassificado** o candidato que não atender a qualquer exigência deste Edital, ou não ter participado da Etapa Formativa.
- 11.6.** No caso de candidatos com notas finais iguais, o desempate será feito pela maior nota na proatividade no processo da Etapa Formativa.
- 11.7.** Persistindo o empate, deverá ser utilizado como critério de desempate o maior índice acumulado de coeficiente de rendimento acadêmico.
- 11.8.** As vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os demais cursos do câmpus, considerando a ordem dos classificados nesta seleção.
- 11.9.** Após análise e avaliação da documentação, será divulgado o **resultado preliminar**, o qual caberá recurso conforme estipulado neste edital.
- 11.10.** Após o prazo e análise dos recursos, será publicado o **resultado final** do seletivo, contra o qual não caberá recurso.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso contra o deferimento das inscrições para Articuladores de Células Cooperativas.
- 12.2.** Para a interposição de recurso, o interessado deverá acessar formulário para preenchimento de recurso online disponível na página de seleção <<https://unemat.br/site/pe/editais>>
- 12.3.** Formular o recurso expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.
- 12.4.** A análise dos recursos será avaliada e deferida pela Banca Avaliadora da unidade administrativa local.
- 12.5.** Não caberá nenhum recurso contra o resultado da Etapa Formativa.

## 13. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA FACILITADOR

- 13.1.** Os bolsistas Facilitadores devem ser selecionados entre os bolsistas Articuladores ativos através de reunião oficializada por todos os membros integrantes do Projeto FOCCO do Câmpus ou Modalidade que participa com anuência do coordenador Local do FOCCO.



**13.2.** Para candidatar-se a bolsista Facilitador, o bolsista deverá ter experiência de pelo menos 1 (um) ano como bolsista articulador de células de aprendizagem cooperativa ou como bolsista facilitador.

**13.3.** O coordenador local deverá informar por e-mail [focco@unemat.br](mailto:focco@unemat.br) o nome do facilitador à PROEG-APE.

**13.4.** Cada Câmpus ou modalidade terá apenas um facilitador, se houver mais de 15 bolsistas pode-se ter dois facilitadores, caso o coordenador local entenda que seja necessário.

**13.5.** Cada alteração de bolsistas facilitadores deve ser informada à PROEG-APE.

## 14. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

**14.1.** O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à existência de vagas nos Câmpus ou nas modalidades participantes do Programa FOCCO.

**14.2.** Os candidatos serão convocados, em momento oportuno, segundo ordem de classificação, através de editais complementares onde constarão as seguintes informações:

- I. Documentos a serem entregues;
- II. Cronograma de entrega de documentos;
- III. Local de entrega de documentos.

**14.3.** Os documentos a serem entregues pelos candidatos no ato da convocação são:

- I. Cópia legível do documento de identidade (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia legível do comprovante de residência (caso não esteja em nome do bolsista encaminhar declaração do proprietário da residência);
- IV. Comprovante de conta bancária (a conta corrente deve estar no nome do bolsista e não pode ser conta poupança);
- V. Nada consta da biblioteca;
- VI. Comprovante de matrícula no curso de graduação;
- VII. Termo de Compromisso do bolsista FOCCO, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO IV**) [assinado];
- VIII. Declaração de não acúmulo de bolsa (**ANEXO V**);
- IX. Declaração de disponibilidade de tempo (**ANEXO VI**)

**14.4.** Os Coordenadores Locais deverão encaminhar ao setor financeiro do Câmpus que está vinculado ou Diretoria, o processo individual, protocolizado, com toda a documentação pertinente do bolsista, via SigaDoc, conforme



orientação da Pró-Reitoria de Gestão Financeira ou do Centro de Assuntos Estudantis (CAEST) para a montagem do processo.

**14.4.** O candidato **convocado** que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos nos Editais Complementares, acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo processo de seleção, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

## 15. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

**15.1.** Será suspenso do Programa pelo Coordenador Local, através do encaminhamento do pedido via formulário online, o bolsista que:

- I. Afastar-se das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Solicitar suspensão temporária do Programa;

**15.2.** A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da bolsa FOCCO.

**15.3.** O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

**15.4.** É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

## 16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

**16.1.** Será desligado do Programa FOCCO o bolsista que, após a avaliação de desempenho da célula, não cumprir as atribuições e competências descritas neste edital.

**16.2.** Será desligado do Programa FOCCO o bolsista que, a qualquer época, ter uma ou mais ocorrências abaixo:

- I. Conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- II. Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- III. Abandono do curso (descumprimento pelo discente do prazo estipulado pelo calendário acadêmico para a renovação da matrícula);
- IV. Solicitação do bolsista;
- V. Solicitação do coordenador local em razão de desempenho insatisfatório e/ ou descumprimento das atribuições e competências descritas neste edital;
- VI. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNEMAT, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VII. Término/encerramento do Programa FOCCO.



**VIII.** Ausentar-se três vezes em reuniões com Facilitador/Articulador e/ou Coordenador Local durante o semestre letivo;

**16.3.** O cancelamento da bolsa do acadêmico se dará com o encaminhamento do Coordenador Local de Termo de Desistência formalizando o ato e acompanhada de toda documentação pertinente (Relatório Final).

**16.4.** A solicitação de substituição de bolsista deverá ser encaminhada pelo Coordenador Local à PROEG-APE e seguir a seguinte ordem:

**I.** Requerimento de substituição pelo Sipac.

**II.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá a ordem de classificação publicada no resultado final do edital em vigência;

**III.** O candidato convocado terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação para contratação da bolsa.

**IV.** O candidato será convocado por e-mail institucional pelo Coordenador Local;

**V.** Caso o candidato convocado assine termo de desistência ou não entregue a documentação nos prazos previstos, o Coordenador Local deverá encaminhar novo pedido de Convocação.

**VI.** Após a convocação, o Coordenador Local deve proceder ao estabelecido no item 4.3.

## 17. DA MODALIDADE DE BOLSA FOCCO

**17.1.** As bolsas serão custeadas com recursos próprios da UNEMAT, com previsão de pagamento no período de vigência deste Edital, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**17.3.** O pagamento das bolsas somente será efetivado (liquidação e expedição de nota de ordem bancária para pagamento), após a entrega do recibo, devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.

**17.4.** As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do bolsista.

**17.5.** A execução financeira da bolsa (registro de empenho, liquidação e pagamento) atende ao seguinte:

**I.** No Câmpus Universitário de vínculo do bolsista;

**II.** Pela Diretoria de Educação a Distância para a Pró-Reitoria de Gestão Financeira.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo serão convocados de acordo com o número de vagas disponíveis e que ficarem classificados constituirão o cadastro reserva e poderão participar do programa na categoria de articuladores voluntários, devendo seguir as mesmas obrigações dos bolsistas remunerados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



**18.2.** As bolsas terão **vigência de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026, podendo ser prorrogável**, no máximo por mais um ano consecutivo, mediante avaliação da execução e manutenção da célula de Aprendizagem Cooperativa e Solidária, que atenda aos princípios do Programa e o cumprimento das atribuições do articulador ou das atribuições do facilitador

**18.3.** Não restando candidatos classificados e na existência de vagas de bolsas disponíveis, será aberto novo edital para Seleção de Bolsistas FOCCO.

**18.4.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa de Formação de Células Cooperativas - FOCCO com a anuência da Coordenação Local do Programa e da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais da Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNEMAT.

Cáceres – MT, 10 de junho de 2026.

**PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria nº 002/2023